



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 6200/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **M.A.S.- MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Joao Teodoro, n.º 16, Bras, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.869.459/0001-14, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **MAURO ARCOVERDE DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 064.xxx.088-42, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **UNIFORMES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALÇA FEMININA – SARJA – BRIM, AZUL MARINHO, MEIO ELÁSTICO, BOTÃO, ZÍPER, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ESTAMPA/BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO TRASEIRO DIREITO (COR BRANCA – SILK) TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	Und.	80	Arcoverde	94,00	7.520,00
2	CALÇA JEANS INDIGO BLUE MASCULINA TAM. 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58. DESCRIÇÃO: CALÇA JEANS TIPO SANTISTA MÉDIO 11,7 OZ DENIM, EMBUTIDA NA LATERAL COM ZÍPER YKK COM LINHA 50 OCLEI, REFORÇADO COM VIÉS AO REDOR DO GAVIÃO E AO REDOR DOS BOLSOS. CALÇA ÍNDIGO DEVERÁ SER AMACIADA. CALÇA TRADICIONAL – CINTURA NO LUGAR E PERNAS DE CORTE AFUNILADO. O BOTÃO DEVERÁ SER DE LATÃO PARA NÃO ENFERRUJAR. DOIS BOLSOS CHAPADOS TRASEIROS E DOIS BOLSOS FRONTAIS INTERNOS. BORDADO COMPUTADORIZADO NO BOLSO DIREITO TRASEIRO.	Und.	100	Arcoverde	130,50	13.050,00
3	CALÇA MASCULINA – SARJA – BRIM, AZUL MARINHO E OUTRAS CORES A DEFINIR, MEIO ELÁSTICO, BOTÃO, ZÍPER, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ESTAMPA/BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO TRASEIRO DIREITO (COR BRANCA – SILK) TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: PP, P, M,	Und.	220	Arcoverde	84,00	18.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	G,GG, XGG, EXGG.					
4	CALÇA SOCIAL OXFORD MASCULINA (SEED) – TECIDO 100 % POLIÉSTER, COM PASSADEIRA. COR: PRETA. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60	Und.	68	Arcoverde	99,00	6.732,00
5	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA (SEED) – TECIDO 58% ALGODÃO, 38% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, COR A DEFINIR, LAPELA NOS OMBROS COM BOTÕES, BOLSO FRONTAL DIREITO, COM LAPELA E BOTÕES, PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO DIREITO EM BORDADO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.	Und.	68	Arcoverde	123,00	8.364,00
6	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA (SEED) – TECIDO 58% ALGODÃO, 38% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, COR A DEFINIR, LAPELA NOS OMBROS COM BOTÕES, BOLSO FRONTAL DIREITO, COM LAPELA E BOTÕES, PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO DIREITO EM BORDADO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.	Und.	34	Arcoverde	125,00	4.250,00
7	CAMISETA BABY LOOK - MANGA CURTA - MALHA PIQUET ALGODÃO, COR BRANCA OU COLORIDA, COM GOLA, BORDADO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, COM OU SEM BOLSO. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	Und.	80	Arcoverde	83,00	6.640,00
8	CAMISSETAS (CCZ): ALGODÃO, GOLA V - MANGA CURTA / LADO ESQUERDO BORDADO COM BRASÃO DA PREFEITURA EM SUAS CORES ORIGINAIS / COR: CAMELO OU CAFÉ COM LEITE CONFORME PALETA DISPONIVEL - LATERAL COM RECORTE NA COR MARROM, SENDO A COSTURA NA COR LARANJA - COSTAS: BORDADO ESCRITO CCZ NA COR MARROM ESCURO, LETRAS GROSSAS E GRANDES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS:P,M,G,GG, XGG,EXGG.	Und.	30	Arcoverde	76,00	2.280,00
9	CAMISETA EM MALHA FRIA , MANGA CURTA MODELO “TAILLEUR”TIPO PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO NA MANGA EM RIBANA TIPO1/1,NA COR BRANCA. NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO ESCREVER: VETORES E ENDEMIAS (NA COR PRETA)	Und.	15	Arcoverde	88,00	1.320,00
10	CAMISETA EM MALHA FRIA ,MANGA CURTA	Und.	20	Arcoverde	88,00	1.760,00

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENÇATTO, FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D92F3659CC2D40F3B78304A0B2B9489B>





	MODELO "TAILLEUR" TIPO PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO NA MANGA EM RIBANA TIPO1/1, NA COR BRANCA. NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO ESCREVER: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NA COR PRETA)					
11	CAMISETA EM MALHA FRIA , MANGA CURTA MODELO "TAILLEUR" TIPO PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO1/1, NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO ESCREVER " ADMINISTRATIVO OU RECEPCIONISTA " E NAS MANGAS CONTER EM UMA, BRASÃO DA PREFEITURA E NA OUTRA O LOGOTIPO DA SSABES.	Und.	75	Arcoverde	88,00	6.600,00
16	CAMISETA MANGA CURTA- MALHA PV (COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING), COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA V, IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM TEMÁTICAS VARIADAS (ATÉ 5 CORES), COM ESTAMPA/BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM SERIGRAFIA (FRENTE, COSTAS OU MANGAS). TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	Und.	530	Arcoverde	56,00	29.680,00
17	CAMISETA MANGA LONGA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TRATAMENTO ANTI PEELING), COR BRANCA OU COLORIDA, COM PUNHO. GOLA V. ANTI UVA /UVB, BOLSO DO LADO ESQUERDO E BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO (SILK). - NAS COSTAS DEVE CONTER "PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL" EM SILK EM COR A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXGG.	Und.	110	Arcoverde	73,00	8.030,00
19	CAMISETA MANGA LONGA- MALHA PV (COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING), COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA CARECA OU GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MANGA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM SERIGRAFIA (FRENTE). TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: P, M, G, GG, XGG, EXGG	Und.	20	Arcoverde	73,00	1.460,00





20	CAMISETA MANGA LONGA NA COR AZUL ARDÓSIA CLARO, COM PUNHO, MALHA PV (MALHA FRIA) COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE COM GRAMATURADE160G/M²,GOLA REDONDA COM ACABAMENTOS EM AZUL ESCURO COM O LOGOTIPO DA ESF NA MANGA DIREITA E O SÍMBOLO DO SUS NA MANGA ESQUERDA.UMA FAIXA VERTICAL DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA, COM A ESCRITA: ESF ACS PILAR DO SUL, E ATRÁS DA CAMISETA ESCREVER "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" , COM LARGURA DE 3CM NA COR AZUL ESCURO.	Und.	60	Arcoverde	60,00	3.600,00
21	CAMISETA POLO MANGA CURTA - MALHA PIQUET ALGODÃO, COR BRANCA OU COLORIDA, COM GOLA V, BORDADO COM ARTE PERSONALIZADA COM OU SEM BOLSO. COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA (FRENTE,COSTAS OU MANGAS) COM TEMATICAS VARIADAS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	Und.	280	Arcoverde	78,40	21.952,00
22	CONJUNTOS PRIVATIVOS , TECIDO BARBIE COM ELASTANO,GOLA V, MANGASCURTAS NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ SERÁ GRAVADO O LOGOTIPO DA FUNÇÃO/CARGO E NAS MANGAS DEVE CONTER O LOGOTIPO DA SSABES E BRASÃO DA PREFEITURA DE PILAR DO SUL. DEVERÁ CONTER AINDA DOIS BOLSOS INFERIORES, SUAVE E MACIO. CALÇA COM ELÁSTICO E COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, CORDÃO DE AJUSTE NO ELÁSTICO TAMBÉM. CORES VARIADAS A ESCOLHER: GRAFITE, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARÇALA OU OUTRA COR A DEFINIR.	Und.	170	Arcoverde	223,00	37.910,00
23	CROCS ENFERMAGEM SOFT WORKS BB60 ANTIDERRAPANTE E.V.A. NA COR BRANCO SOFT WORKS (BB60)É UM CALÇADO OCUPACIONAL, CONCEBIDO PARA USO PROFISSIONAL. CARACTERISTICAS:ANATÔMICO, LEVE E CONFORTÁVEL. SOLADO ANTIDERRAPANTE EVITANDO ACIDENTES. ESPESSURA DO MATERIAL É MAIS GROSSA QUANDO COMPARADO COM MODELOS DE PASSEIO SEM PALMILHA. MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL. POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E HIDRO REPELENTE(NÃO ENCHARCA). RESISTENTE A ÓLEO. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - POSSUI CA 27921. ATENDENR-32. INFORMAÇÕES ÚTEIS: - FORMATO ANATÔMICO, ORTOPÉDICO E ERGONÔMICO, COM	Und.	80	SOF WORKS	110,00	8.800,00





	ALTURA ADEQUADA DO SALTO, PROPORCIONA CONFORTO, COLOCANDO O CORPO EM EQUILÍBRIO E ALINHAMENTO NATURAL, FAZENDO COM QUE O PESO DO CORPO SEJA DISTRIBUÍDO POR IGUAL ENTRE AS PARTES TRASEIRA E DIANTEIRA DOS PÉS.EXCELENTE ABSORÇÃO DE IMPACTO.					
24	JALECO FEMININO - MATERIAL TECIDO GABARDINE, NA COR BRANCO TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA COM PUNHO E GOLA, QUANTIDADE DE BOLSOS 02, NA ALTURA DA CINTURA. NA MANGA DO LADO DIREITO SÍMBOLO DA FARMÁCIA , E NA DO LADO ESQUERDO O SÍMBOLO DO SUS. NA ALTURA DO PEITO, BRASÃO DA SSABES E ESCRITO O CARGO FARMACEUTICA	Und.	06	Arcoverde	90,00	540,00
25	JALECO MASCULINO - MATERIAL TECIDO GABARDINE, NA COR BRANCO TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA COM PUNHO E GOLA, QUANTIDADE DE BOLSOS 02, NA ALTURA DA CINTURA. NA MANGA DO LADO DIREITO O SÍMBOLO DA FARMÁCIA , E NA DO LADO ESQUERDO O SÍMBOLO DO SUS. NA ALTURA DO PEITO BRASÃO DA SSABES E ESCRITO O CARGO FARMACEUTICO	Und.	04	Arcoverde	90,00	360,00
26	JAQUETA NYLON (SEED) - TECIDO 100 % POLIAMIDA, FORRADA, COM ZÍPER, COM PUNHO, BOLSOS NAS LATERAIS. COR: PRETA. IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" NAS COSTAS EM SERIGRAFIA. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS: P, M, G, GG, XGG, EXGG	Und.	34	Arcoverde	193,00	6.562,00
27	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. VISTA EMBUTIDA PESPONTADA DE 5 CM DE LARGURA COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO COM DIMENSÕES DE 14MM, MATERIAL EM LATÃO NA COR PRETA, UM APLICADO AO INÍCIO DA VISTA, PRÓXIMO A GOLA, E UM AO FINAL DA VISTA NA BARRA. ZÍPER DESTACÁVEL NYLON 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, NA PARTE INTERNA DA VISTA, E VELCRO COM 2,0 CM DE LARGURA NA COR PRETA PARA A FIXAÇÃO. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, UM EM CADA LATERAL, APLICADO DE FORMA TRANSVERSAL, CONFORME LAYOUT. UM BOLSO INTERNO CHAPADO DO MESMO TECIDO DA JAQUETA NA FRENTE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. JAQUETA MANGA LONGA, COM BARRA DE ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ELASTODIENO, REBATIDA COM MÁQUINA 5 AGULHAS. FORRO	Und.	30	Arcoverde	220,00	6.600,00





	<p>INTERNO COM MANTA MATELASSE COM GRAMATURA DE 80 G/M2, EMBUTIDO EM TODAS AS PARTES INTERNAS DA PEÇA NA COR MARINHO NOITE. FORRO FACE INTERNA DA JAQUETA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS SERÁ EM MALHA POLIÉSTER, FELPADA, NA COR PRETA, APLICADO EM CAMADAS INTERMEDIÁRIAS ENTRE A PRIMEIRA CAMADA E O FORRO. BARRAS FRONTAIS DUPLA NO TECIDO PRINCIPAL COM 4 CM DE LARGURA, E BARRA TRASEIRA DUPLA COM 4 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO REBATIDA COM MÁQUINA 5 AGULHAS. MARTINGALE APLICADO NOS OMBROS COM 5 CM DE LARGURA, COM BOTÕES 4F PARA FECHAMENTO, COM DIÂMETRO DE 16 MM, 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM A SUA APRESENTAÇÃO. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR. □ LOGOMARCA: APLICAÇÃO DE PATCH BORDADO DE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL COM DIMENSÕES DE 7,0 CM LARGURA X 9,5 CM ALTURA EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, CORES EM ALTA VISIBILIDADE, LINHA DO BORDADO NA MESMA COR DO TECIDO, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE. NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ SER FEITO SILK-SCREEN DA ESCRITA DOS DEPARTAMENTOS QUE SERÃO ENCAMINHADAS POSTERIORMENTE EM LINHA RETA E ABAIXO EM LINHA RETA PILAR DO SUL EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA, COM LARGURA DE 25 cm X ALTURA DE 12 cm. FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>					
28	<p>PIJAMA CIRÚRGICO: CONJUNTOS (CAMISA E CALÇA), NA COR VERDE ESCURO: FRENTE, LADO ESQUERDO COM BORDADO – BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM SUAS CORES ORIGINAIS; ATRÁS, BORDADO EM LARANJA (CONFORME PALETA DE CORES) “SERVIÇO VETERINÁRIO” CAMISA: COM BOLSOS NA FRENTE, ABERTURA EM CIMA. TAMANHOS</p>	Und.	12	Arcoverde	206,00	2.472,00





A SEREM DEFINIDOS:P,M,G,GG, XGG,EXGG.					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da comunicação.

2.1.1 - A detentora da ata deverá enviar amostras para análise e experimento.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ **204.962,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.



- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
 - Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
 - Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
 - Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no



caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o



fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, Secretária de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito



público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 24 de março de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LORENÇATTO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

M.A.S.- MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP
MAURO ARCOVERDE DE SOUZA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D92F3659CC2D40F3B78304A0B2B9489B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D92F3659CC2D40F3B78304A0B2B9489B>